



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: PD-005/2024

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADA AO INVESTIMENTO NA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

#### JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 (CF88) estabelece no Art. 23 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, ainda, estabelece no Art. 215 que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Art. 216-A da CF 88 estabelece o Sistema Nacional de Cultura (SNC), organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. O SNC se rege pelos princípios previstos no Art. 216-A, o qual fazemos destaque para a universalização do acesso aos bens e serviços culturais; cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; complementaridade nos papéis dos agentes culturais; autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; democratização dos processos decisórios com participação e controle social e descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações. O § 2º do Art. 216-A, prevê que constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação o sistemas de financiamento à cultura e que o § 2º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias.

A Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura, prevê em seu Art. 28 que o Sistema Nacional de Financiamento à Cultura (SNFC), instrumento constitutivo do SNC, é o conjunto articulado e diversificado de mecanismos de financiamento público da área da cultura, incluídas as diversas modalidades de transferências, entre as quais as efetuadas fundo a fundo, de recursos financeiros da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como dos Estados aos Municípios localizados em seu território, em





plataforma única, dispensada a celebração de convênios, de termos de cooperação ou de instrumentos congêneres, observada a disponibilidade orçamentária e financeira

A Lei Orgânica da Cultura do Ceará - LOC, Lei 18.012 de 2022, que dispõe o Sistema Estadual de Cultura, prevê em seu Art. 7 no desempenho de suas competências, os integrantes do Siec poderão receber e transferir recursos financeiros entre fundos de fomento à cultura e tem como diretriz do Sistema de Financiamento e Fomento à Cultura a descentralização e desconcentração territorial dos recursos destinados às políticas culturais.

O Art. 94 da LOC prevê que os Fundos de Cultura dos Municípios poderão receber recursos do FEC por meio de transferência Fundo a Fundo, como forma de descentralização de recursos visando fortalecer as políticas públicas de fomento cultural, sem necessidade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres, na forma da Lei.

O § 1º do Art. 94 da LOC prevê que as transferências de recursos Fundo a Fundo devem ser implementadas em colaboração e complementaridade, destinando-se ao cofinanciamento de programas, projetos e ações culturais previstos no Plano Estadual da Cultura, bem como à estruturação, inclusive com investimentos, dos órgãos e equipamentos integrantes do Sistema Municipal de Cultura.

A Lei Estadual n.º 16.026, de 01 de junho de 2016, que Institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará, destaca em seu Art. 2, IV, o objetivo de fortalecer o Sistema Estadual de Cultura, com a participação efetiva dos municípios, objetivando a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, bem como o Art. 14, estabelece como meta prioritária fomentar a implementação de sistemas municipais de cultura visando colaborar na elaboração dos elementos constitutivos do Sistema: Conselhos, Planos, Fundos Municipais, entre outros;

O Decreto Estadual n.º 36.040, de 29 de maio de 2024, que Dispõe sobre as transferências de recursos do fundo estadual da cultura para o fortalecimento dos sistemas municipais de cultura, nos termos do art. 94 da lei n.º 18.012, de 1º de abril de 2022;

O Município de Iracema, participante do referido sistema, está sendo agraciado com recursos financeiros para investimento de fomento à Cultura.

A aquisição do objeto em referência, justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos operacionais para atender a demanda de funcionalidade das atividades, ações e serviços públicos desenvolvidos no âmbito do órgão requisitante, especialmente de investimento na estruturação do sistema municipal de cultura, fazendo-se necessário iniciar procedimento licitatório.

### 3 – ÁREA REQUISITANTE

**ÓRGÃOS:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

**RESPONSÁVEIS/FUNÇÃO:** FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO;

### 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando aquisição do objeto em referência, enquadram-se na classificação de bens comuns. Os





itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem compra;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato durante toda a sua vigência. Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecedor do objeto, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados, conforme o caso;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovar sua aptidão econômico-financeira a ser definida no Termo de Referência e Edital;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, conforme o caso, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem. A entrega e o desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física do objeto, será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Contratante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com o fabricante para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado





pela Contratante e sim pelo fornecedor ou fabricante, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade, em condições e qualidade adequadas.

### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

### SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, inclusive naquela em que for exigido atestado de capacidade técnica. Isto porque, para esses itens, houve exigência específica no edital para a apresentação de habilidade técnica e, caso aceito de outra forma, haverá esvaziamento da exigência editalícia. Para fundamentar tal condição, trazemos o Acórdão nº 2760/2012-Plenário, TC-014.017/2012-1, Rel. Min. Ana Arraes, 10.10.2012:

Quanto exigência de experiência na execução de serviços que são invariavelmente subcontratados, considero que, em regra, tal impositivo desnatura processo de habilitação técnica. Isso porque não há sentido em requerer expertise para realização de serviço que, muitas vezes, acaba sendo executado por terceiro. Exigida do licitante, como pressuposto para participar da licitação, capacidade para execução de determinada tarefa, prestação não pode ser transferida. entidade que realiza concorrência deve, portanto, avaliar relevância dos serviços para os quais exige prévia experiência, de forma não adotar exigências desnecessárias restritivas.(...)

O Acórdão 14.193/98 da 1ª Câmara do TCU, no mesmo sentido do anterior, pondera que subcontratar grande parcela do contrato a um valor muito menor do que o pago pelo serviço pela Administração desvirtua a licitação e a escolha do melhor preço:

"todas as alegações do responsável se prendem à contestação de um possível valor excessivo do serviço, mas o que a citação desta Corte de Contas questiona é, na verdade, a existência de uma subcontratação praticamente integral de um contrato de transporte, com o sobrepreço decorrendo não do valor do serviço em si, mas do fato de o mesmo ter sido subcontratado a um valor muito menor, o que maculou o certame licitatório que lhe precedeu, por desconfigurar o método da escolha mais vantajosa para a administração".

Nessa contratação não será admitida subcontratação, a contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

- VIGÊNCIA





A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**- CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

Conta-depósito vinculada para o caso de tratamento de riscos de descumprimento de obrigações trabalhistas, não será exigido para essa contratação.

**- VISTORIA**

Não será exigida vistoria prévia.

**- AMOSTRAS**

- Não será exigida a apresentação de amostras.

**- GARANTIA DOS PRODUTOS**

- Mínima de 12 (doze) meses.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados segundo a metodologia empregada no processo de pesquisa de preços.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico encontra amparo na Lei 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Os órgãos requisitantes necessitam prover manutenção de suas atividades conforme justificado. A solução proposta visa o atendimento às suas necessidades institucionais. Assim, por se tratar de bem de uso comum, a aquisição do bem, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas de sua instalação.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de Pregão Eletrônico, de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

O objeto será fornecido parceladamente conforme necessidade e em local a ser especificado pela Contratante quando da expedição da ordem de compra.

## 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada unidade administrativa, considerando sua demanda. As estimativas de demandas para as aquisições foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual de cada órgão durante a vigência do pregão e do planejamento do fornecimento dos bens, tendo como base os quantitativos requisitados nos pregões anteriores, conforme demonstrado nos relatórios do setor de almoxarifado e relatório de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses. Em suma, as quantidades designadas para cada item da solução pretendida, foram estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou de sua provável utilização, conforme se verifica nos documentos acostados.

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos materiais a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Previsão do número total de atendimentos ao público que necessitam formulários padronizados, calendário de eventos e ações de interesse público, comunicação visual dos equipamentos públicos, demanda de atendimento diário dos demais setores etc;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

As estimativas de consumo, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Descrição	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR - equipado com as seguintes características mínimas: processador core i7, clock de 33ghz, cache 12mb, 4 núcleos de processamento, 16gb de memória ram ddr4, placa mãe com lga 1700, kit gabinete teclado padrão abnt2, mouse óptico, leitor de cartão de memória, ssd 240gb, fonte com certificação 80 plus oficial	UNIDADE	4	2.431,27	R\$ 9.725,08
2	MONITOR DE LED TAMANHO DO PAINEL: 19,5 WIDFSCRFFN PAINEL 1FD - TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL DIAGONAL: 49,4 CM \ PIXEL PITCH: 0,262 MM BRILHO: 200 CD/M2 \RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: 20000000:1 \TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS \ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 900\ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 500\FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 KHZ ~ 60 KHZ\FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ\LARGURA DE BANDA: 85 MHZ\COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX\RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1600 X 900 60 HZ HD\RESOLUÇÃO RECOMENDADA:1600 X 900 60 HZ HD\SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES\CONNECTORES: ANALÓGICO RGB\ENTRADAS DIGITAIS: NÃO\DCB AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES: SIM\DCR RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: SIM\COMPATÍVEL COM WINDOWS: SIM\CONSUMO LIGADO < 18 WATTS TÍPICO, STAND BY < 0,5 WATT\ALTOFALANTES: NÃO\FONTE: INTERNA 100~240V 50/60 HZ\PLUG PLAY: DDC2B/CI\ENERGY STAR: SIM EPA \CONTROLES MANUAIS: POWER\FUNÇÃO OSD ON SCREEN DISPLAY: OSD COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL, CONTROLADO PELO PROGRAMA IMENU DOWNLOAD NO SITE AOC OU CD\DIMENSÕES MONITOR COM BASE L X A X P MM: 464,6 X 346,3 X 156,0\DIMENSÕES MONITOR SEM BASE L X A X P MM: 464,6 X 280,2 X	UNIDADE	4	795,66	R\$ 3.182,64





	<p>48,9\DIMENSÕES EMBALAGEM L X A X P MM: 519 X 107 X X 361\PESO LÍQUIDO: 2,1 KG PESO BRUTO: 3,0 KG\VESA SISTEMA INTERNACIONAL DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDES OU PAINÉIS: NÃO\CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DESIGN DIFERENCIADO, TECNOLOGIA LED BACKLIGHT ATÉ 50 DE ECONOMIA DE ENERGIA EM RELAÇÃO A UM LCD COMUM, MAIOR DURABILIDADE, PRODUTO ECOLÓGICO, ULTRA HIGH DCR ALTÍSSIMO CONTRASTE DINÂMICO 20000000:1, MENU OSD CONTROLADO PELO IMENU COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL TIPO ÍCONES DE CELULAR, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO 5 MS, ACABAMENTO EM TEXTURA DIFERENCIADA, AJUSTE DE ÂNGULO DO SUPORTE BASE TILT 3~100, RESOLUÇÃO HD\ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM: CABO DE FORÇA USB, CABO RGB, MANUAL CD, CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR GARANTIA: 1 ANO</p>				
3	<p>NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SIMILAR 8GB - LINHA: CORE I5, PROCESSADOR: INTEL, MODELO DO PROCESSADOR: 10210U, GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 10ª, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE: 160 GHZ, VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA AUMENTADA: 420 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 6MB, RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR: TURBO FUNÇÃO A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE, MEMÓRIA RAM: 8GB, EXPANSÍVEL: ATÉ 32GB, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA: 2666MHZ, CAPACIDADE DO SSD: 512GB, VELOCIDADE DO SSD: 3000 MBPS, INTERFACE DO SSD: M2, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: HOME, TIPO DE TELA: LED, PAINEL: TN, TAMANHO DA TELA: 15,6, RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD, FORMATO DE TELA: 16:9, TIPO DE PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, MODELO DA PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS, CONEXÕES: 1 CONEXÃO HDMI, 1 CONEXÃO USB 20, 2 CONEXÃO USB 30, 1 CONEXÃO USB 31 TIPO C, 1 COMBO MICROFONE/AUDIO, 1 CONEXÃO DE REDE ETHERNET RJ45, 1 CONEXÃO DC ENERGIA, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 50 LE, WIFI, PLACA WIRELESS: IEEE 80211AC, WEBCAM: HD, LEITOR DE CARTÕES: SD CARD, PLACA DE REDE: CONEXÃO ETHERNET COM FIO 10/100/1000, TIPO DE TECLADO: PORTUGUÊSBRASIL, ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO, 105 TECLAS, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA, TOUCHPAD: COM CONTROLE PRECISO DO CURSOR, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES INTEGRADOS, SOFTWARE INCLUSOS: MS OFFICE 365 30 DIAS, ANTIVÍRUS 30 DIAS, SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO HD ÁUDIO, MICROFONE E ALTOFALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS, MODELO DA PLACA MÃE: VIFECL V2 I510210U, CHIPSET: INTEL, TIPO DE BATERIA: 3 CÉLULAS, LI POLÍMERO 41WH - INTEGRADA, DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 7 HORAS, FONTE: 19V / 21ª, VOLTAGEM DA FONTE: DIVOLT, TIPO DE TOMADA: 10ª, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 40W, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO: 005951804423, PESO DO PRODUTO: 1,75KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,4KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 35,9CM ALTURA: 1,98M PROFUNDIDADE: 24CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: LARGURA: 46CM ALTURA: 6CM PROFUNDIDADE: 28,5CM, PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM? 1 NOTEBOOK, 1 ADAPTADOR CA COM CABO, GUIA RÁPIDO, CERTIFICADO DE GARANTIA, ARMAZENAMENTO INTERNO: A MEMÓRIA DISPONÍVEL PARA USO DO CONSUMIDOR PODE SOFRER VARIAÇÕES, CONFORME SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E/OU OUTROS FATORES</p>	UNIDADE	4	4.451,02	R\$ 17.804,08
4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/ BULK INK 400 ML INSTALADO SUGESTÃO CANON MB 5110 OU SIMILAR - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON MB 5110C/ BULK INK ELEGANCE 400 ML INSTALADO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEATFREE MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES A4/CARTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RASCUNHO, A4/CARTA VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES A4/CARTATAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/CARTA 1200 DPI X 2400 DPI MODOS DE IMPRESSÃO: MODO DE RASCUNHO VÍVIDO VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 240 V FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7 W EM REPOUSO SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA, 7, 8, 81, 10 OU MAIS RECENTE 32 BIT, 64 BIT WINDOWS SERVER 2003 SP2 OU MAIS RECENTE MAC OS X 1058 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 20 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, WIFI DIRECT PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IPV4, TCP/IPV6 PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD SEGURANÇA WLAN: WEP 64BIT/128BIT, WPAPSK TKIP, WPA2PSK AES, WPA3SAF AES TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI X 2400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BIT DE SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES, 200 DPI; TIPOS DE PAPEL: COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS EPSON, ALIMENTAÇÃO TRASEIRA: ATÉ 100 FOLHAS A4/CARTA, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, ALTURA: 34,7 CM, LARGURA: 37,5 CM, PROFUNDIDADE: 17,9 CM, PESO: 3,9 KG</p>	UNIDADE	4	3.226,67	R\$ 12.906,68

7





5	SWITH 24 PORTAS - PLACA SWITCH, PADRÃO: 10/100, QUANTIDADE PORTAS:48 PORTAS, CONECTOR:RJ45, APLICAÇÃO:SWITCH	UNIDADE	4	733,22	R\$ 2.932,88
V. TOTAL					R\$ 46.551,36

### 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**VALOR: R\$ 46.551,36** (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

A estimativa prévia do valor foi calculada com base nos valores pesquisados anteriormente. Ressalta-se que a pesquisa conforme as diretrizes da NLLC, será anexada posteriormente ao processo, juntamente, conforme o caso com a pesquisa no Banco de Preços, com fornecedores regionais e em sites eletrônicos especializados, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação gira em torno de R\$ 46.551,36 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), podendo esse valor variar.

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Elegeram-se agrupamento de itens (LOTES) de acordo com sua semelhança, justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO (POR LOTE) por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os itens agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificantes, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos contratos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os bens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento do fornecimento do objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir **bens que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar também aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*[Handwritten signature]*  
8





*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Assim, informamos que não há no momento uma vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar uma sequência em que as contratações devam ser realizadas.

## 11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

A aquisição em tela está alinhada ao Plano de Contratação Anual e decorre de fato previsível.

Os itens cadastrados no PCA estão previstos no edital. Eventualmente, durante a etapa de planejamento poderá surgir a necessidade de inclusão de novos itens que dirão respeito às demandas que surgirem posteriormente à aprovação do PCA, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas do órgão interessado.

## 12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO





A finalidade   evitar compras frustradas ou ainda sem o padr o de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execu o do objeto ou que n o assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos p blicos   medida que promove uma licita o satisfat ria, reduzindo o risco de conflitos, impugna es e atrasos. Em decorr ncia dos princ pios da economicidade e da efici ncia, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utiliza o dos recursos que lhe s o disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de reposi o ou de aquisi o de equipamentos e bens permanentes, utilizados na manuten o das atividades di rias de diversas unidades administrativas, disponibilizando recursos logísticos e operacionais para atender a demanda de funcionalidade das atividades, a es e servi os p blicos desenvolvidos no  mbito dos  rg os requisitantes. Foram avaliadas as solu es mais vantajosas, eficientes, sustent veis e o melhor crit rio de sele o da proposta visando atender melhor a necessidade levantada.

Em s ntese, com a presente contrata o os  rg os requisitantes almejam alcan ar, sob os aspectos da economicidade, efic cia, efici ncia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros dispon veis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benef cios:

- Assegurar os servi os p blicos que dependem dos equipamentos e bens permanentes a adquirir;
- Atender ao p blico iracemense, em especial os munic pes que procuram atendimento pelos diversos servi os p blicos;
- Atender as demandas de comunica o;
- Aperfei oar os servi os p blicos;
- Substituir equipamentos e materiais defeituosos;
- Disponibilizar recursos operacionais;
- Investir na estrutura o do sistema de cultura do munic pio;
- Fomentar a cultura;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, os  rg os requisitantes poder o cumprir seu dever institucional, com efici ncia e efic cia, oferecendo um servi o de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento poss vel dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis, inclusive, observando-se as pol ticas de responsabilidade ambiental adotadas por este  rg o.

### 13 – PROVID NCIAS A SEREM ADOTADAS / PROVID NCIAS PR VIAS AO CONTRATO

13.1 N o h  provid ncias complementares a serem adotadas.

### 14 – POSS VEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

N o se fez observar a exist ncia de poss veis impactos ambientais, raz o pela qual este item n o ser  considerado no planejamento.

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licita es Sustent veis 5  edi o - da CGU/AGU Agosto 2022, e n o foi localizado manifesta es sobre as pr ticas e ou crit rios de sustentabilidade economicamente vi veis adotadas na contrata o dos referidos objetos desta futura contrata o.

No entanto, em observ ncia   promo o do desenvolvimento sustent vel, as especifica es para a aquisi o de bens, buscaram atender crit rios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extra o ou fabrica o, utiliza o e descarte dos produtos e mat rias primas que deram origem aos bens ou servi os a serem contratados. Adotaremos nesta contrata o os crit rios e boas pr ticas de sustentabilidade,





veiculados como especifica o t cnica do objeto ou como obriga es da contratada. Os crit rios e boas pr ticas ter o como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; prefer ncia para materiais, tecnologias e mat rias primas de origem local; maior efici ncia na utiliza o de recursos naturais como  gua e energia; maior gera o de empregos, preferencialmente com m o de obra local; maior vida  til e menor custo de manuten o do bem e da obra; uso de inova es que reduzam a press o sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, servi os e obras. Adotaremos, sempre que vi veis crit rios plaus veis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equil brio entre os tr s princ pios norteadores da licita o p blica: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

### 15 – DECLARA O DE VIABILIDADE / VIABILIDADE DA CONTRATA O

Esta equipe de planejamento declara VI VEL esta contrata o.

### JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a an lise desenvolvida no presente instrumento, a contrata o mostra-se VI VEL em termos de disponibilidade de mercado, n o sendo poss vel observar  bices ao prosseguimento da presente contrata o.

A aquisi o dos materiais objeto do presente planejamento n o se enquadra nos pressupostos para a decreta o de sigilo, nos termos da Lei n.  12.527, de 18 de novembro de 2011.

### 16. RESPONS VEIS:

DATA DA FINALIZA O: 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Servidor	Assinatura
FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA Mat. 176927-8 Presidente	
JANIO CHALE DA SILVA Mat. 022234-3 Membro	